EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, Inscrita no CNPJ/MF Nº 46.523.197/0001-44, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE CRECHES EM REGIME DE TERMO DE COLABORAÇÃO E HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA FUTURAS PARCERIAS** desde que atendidas às exigências legais, de acordo com a legislação específica.

O instrumento convocatório em tela será regido em conformidade com a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71;; Lei Municipal nº 2.540, de 19 de dezembro de 2003; Lei Municipal nº 3.271, de 25 de fevereiro de 2016; Lei Municipal nº 3.288, de 24 de junho de 2016; Decreto Municipal nº 5.869 de 26 de novembro de 2016 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento a seleção e habilitação de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento integral às crianças de zero a três anos na área da educação infantil, primeira etapa da educação básica.

Para esta contemplação estarão abertas um total de 120 vagas que deverão ser preenchidas em **um único projeto**, em uma das áreas abaixo relacionadas:

- Vila Margarida;
- Jardim São João;
- Parque São Francisco;
- Vila Correia;

As vagas descritas devem ser atendidas dentro do seguinte quadro, devido a programação orçamentária disponível para o projeto:

Descrição	Berçário	Infantil I	Infantil II	Infantil II - Parcial
Valor da Percapita	R$ 447,84	R$ 257,22	R$ 257,22	R$ 163,06
Quantidade de crianças	60	30	30	00
Subtotal por segmento	R$ 26.870,40	R$ 7.716,60	R$ 7.716,60	R$ 00,00
Valor Mensal	R$ 42.303,60			
13º Salário (70 %)	R$ 29.612,52			
Verba de implantação	R$ 25.000,00			
Total estimado para o período de execução (12 meses):	R$ 562.255,72			

1.1 Para a definição da capacidade total de vagas que o imóvel apresentado pela Organização permite, deverá ser respeitado como metragem mínima por criança 1,20 m² e respeitar o limite de 20 crianças por sala do berçário e 25 para os demais ciclos.

1.2 O atendimento deverá ser realizado em prédio próprio ou locado pela Organização da Sociedade Civil em uma das regiões estabelecidas neste edital pela Secretaria Municipal da Educação.

1.3 O imóvel deve possuir condições para o atendimento, admitidas pequenas adaptações visando a segurança e o conforto do público atendido, não sendo admitida, reforma estrutural e nem pendencias com qualquer tipo de documentação.

1.4 A seleção constará de uma única fase para a habilitação jurídica, fiscal, de qualificação econômico-financeira das Organizações da Sociedade Civil e de qualificação técnica. Serão realizadas visitas técnicas a fim de verificar a veracidade das condições técnicas apresentadas e somente serão habilitadas as instituições que apresentarem condições adequadas ao atendimento, conforme relatório de visitas elaborado pela equipe técnica da SME.

1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Termo de Colaboração

Anexo II - Modelo de Projeto da Instituição Educacional

Anexo III – Plano de Trabalho

Anexo IV- Modelo do Relatório de Atendimento

Anexo V- Formulário Dados Cadastrais

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rúbrica orçamentária nº 065-05.01.00 12 365 2001 2050 01 210000-335043

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao credenciamento do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, localizadas no Estado de São Paulo, desde que:

a) Sejam Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos, que se caracterizem como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei e que tenham em seus Estatutos o caráter de Instituição Educacional;

b) Demonstrem possuir todos os funcionários habilitados, conforme anexo VI;

c) Estejam em situação de regularidade fiscal e adimplente com suas obrigações perante a Secretaria Municipal da Educação de Ferraz de Vasconcelos ou órgão semelhante, ou com débitos em situação de parcelamento que estejam atualizados caso tenham firmado Termo de Colaboração anteriormente.

3.2 As Organizações da Sociedade Civil devem conhecer todas as condições explicitadas no presente Edital para o cumprimento das obrigações dispostas para atendimento de todas as fases exigidas, incluindo a apresentação de documentos.

3.3 Os critérios de escolha para a habilitação da entidade, com sua respectiva pontuação estabelecida, constam no anexo II deste edital.

3.4 É vedada a participação de:

3.4.1 Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.4.2 Instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71, da LDBEN nº 9394/96);

3.4.3 Organizações da Sociedade Civil privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes:

a) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos

b) cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Da Documentação:

As organizações da sociedade civil devem apresentar em envelope os seguintes documentos:

I - ofício dirigido ao Prefeito, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II – preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - cópia da Lei Municipal de Ferraz de Vasconcelos que reconhece a Organização Social como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

VI - Certidão Negativa de Débitos junto à União;

VII - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

VIII - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X - Estatuto social registrado e de eventuais alterações;

XI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XII Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, acompanhada de cópia do comprovante de residência, da carteira de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

XIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XIV – cópia das normas de organização interna (estatuto e regimento interno) que prevejam expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) A previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;

XV - Balanço Financeiro do ano de 2017, devidamente assinado pelo presidente e pelo tesoureiro da Organização;

XVI – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XVII – Relatório fotográfico que demonstre possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas de projetos já realizados;

XVIII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública;

XX - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

XXI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 5.869/2016;

XXII - Declaração que está ciente do cumprimento dos princípios da Administração Pública;

XXIII – Declaração que manterá em sua documentação, 03 cotações de preços demonstrando economicidade, nas compras ou contratação de serviços, cujos valores ultrapassarem R$ 1.000,00 (Mil reais);

XXIV – Declaração sob as penas da lei que não possui entre o quadro de funcionários, parentes de membros da Diretoria da Instituição.

XXV – Certidão de Regularidade, fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente do Poder Público, dentro do prazo de validade, se o caso, por outro lado se nunca houve recebimento de recursos, apresentarem declaração nesse sentido;

XXVI – Para fins de Qualificação Técnica, a Organização deverá apresentar:

a) Plano de trabalho, seguindo os requisitos dispostos no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, contendo:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades a serem desenvolvidas;
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- A previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a ele atreladas;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) Projeto Básico, em consonância com o Modelo de Projeto da Instituição (Anexo VII), que passa a fazer parte integrante deste Edital;

c) Relatório das atividades desenvolvidas no exercício do ano anterior e as metas realizadas em termos de atendimento ao público;

d) Plano político pedagógico;

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS VIA FAX

4.2 Da entrega dos envelopes

4.2.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no Item 4 todos com assinatura do presidente da Organização, a ser protocolado no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2018, no horário de 9h às 16h, na Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Avenida Rui Barbosa, nº 295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP.

4.2.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.2.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

Secretaria Municipal da Educação (SME) – Edital de Chamamento Público PMFV/SME nº 02/2018.

- Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, de Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica
- Nome da Organização da Sociedade Civil
- CNPJ
- Endereço e telefone

4.3 Da avaliação da Documentação

4.3.1 A SME disponibilizará a relação dos interessados em participar do processo de credenciamento no portal da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) em 26 de dezembro de 2018.

4.3.2 A abertura dos envelopes com a documentação para Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, ocorrerá em Sessão Pública em local a ser divulgado posteriormente no portal da Prefeitura.

4.3.3 Os trabalhos de reunião para abertura dos envelopes e conferência dos documentos obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:

I. Em Sessão Pública para análise dos documentos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público para o Gerenciamento de Creches fará a abertura dos envelopes referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, recebidos devidamente lacrados, numerando-os de acordo com a ordem de apresentação e conferindo-os na forma exigida neste Edital, devendo ser rubricados pela Comissão e por duas das pessoas presentes;

II. É facultativa a presença dos representantes das Organizações da Sociedade Civil proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes;

III. A Comissão proclamará os resultados da habilitação no portal da Prefeitura (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) a relação das instituições declaradas habilitadas para Termo de Colaboração.

4.3.4 A divulgação do resultado parcial das Organizações da Sociedade Civil habilitadas dar-se-á em

07 de janeiro de 2019.

4.3.5 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso, nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2019, impreterivelmente até às 16h do dia 10 de janeiro de 2018 devendo o resultado final ser divulgado no dia 14 de janeiro de 2019.

4.3.6 Após análise de toda a documentação será lavrada ata circunstanciada das sessões, a ser assinada pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes.

4.3.7 As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e respectivos subitens serão eliminadas.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A divulgação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas ocorrerá em 15 de janeiro de 2019 no portal da Prefeitura (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

5.2 A assinatura do Termo de Colaboração ocorrerá em data a ser divulgada no portal da Prefeitura (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

5.3 A Classificação das Organizações através do presente Chamamento não importará, para a Administração Municipal, em obrigatoriedade de parceria, está sujeita à conveniência do Poder Público, bem como à necessidade e disponibilidade orçamentária da SME.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GERENCIAMENTO DE CRECHES

6.1 Será constituida a COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.2 A referida Comissão será indicada pela Secretaria Municipal da Educação/SME.

6.3 A Comissão de Seleção do Chamamento Público será composta por no máximo 7 (sete) membros, sendo 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto e 2 (dois) membros do Conselho Municipal ligado ao objeto da parceria.

7. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7.1 Para este Termo de Colaboração celebrado será nomeado um Gestor. O mesmo terá que ser agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá um padrão para a ação conjunta, com as organizações privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vistas ao atendimento educacional integral.

8.2 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança da educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDBEN nº 9.394/96, na Lei nº 8.069/90, e na Proposta Curricular para a Educação Infantil da Rede Municipal de

8.2.1 O recurso financeiro a ser repassado será calculado com base no número de alunos matriculados. O número de matrículas por sala deverá estar de acordo com as diretrizes de matrícula estabelecidas pela SME.

8.2.2, Cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar, além do recurso financeiro, as ações pedagógicas nas instituições, mediante a participação da Secretaria Municipal da

educação (SME). A Organização deverá apresentar Relatório de Atendimento das Ações Pedagógicas-Administrativas, juntamente com a prestação de contas.

8.2.3 Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação (SME) na instrumentalização dos Termos, demonstrando aceitá-las integralmente.

9. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à educação infantil, primeira etapa da educação básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

9.2 O Termo de Colaboração será firmado para atendimento integral terá como meta de atendimento prevista para 120 crianças, condicionada a capacidade do imóvel, divididas nos seguintes ciclos de atendimento:

60 crianças no Berçário;

30 crianças no Infantil I;

30 crianças no Infantil II;

9.3 Os valores estipulados para cada modalidade de ensino são os seguintes:

Berçário: R$ 447,84 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por aluno matriculado;

Infantil I e no Infantil II: R$ 257,22 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) por aluno matriculado;

Os recursos financeiros concedidos poderão ser utilizados somente para despesas com recursos humanos e encargos sociais, material pedagógico, material de consumo, alimentação para os funcionários do projeto, despesas com concessionárias e contratação de serviços e manutenção de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.

9.4 O valor mensal do projeto será de: **R$ 42.303,60** (Quarenta e dois mil trezentos e três reais e sessenta centavos)

9.5 O Termo de Colaboração será firmado para o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, a critério da Administração Pública e reavaliado ao final de cada exercício.

9.6 A Secretaria Municipal da Educação (SME) convocará, para firmar Termo de Colaboração, as instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme demanda e recursos orçamentários.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Os critérios definidos para avaliação das propostas são os abaixo relacionados:

CRITÉRIO	NOTA
I – Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano Municipal de Educação	
a) Grau REGULAR de adequação	1
b) Grau satisfatório de adequação	2
c) Grau pleno de adequação	3
II - Capacidade técnico - operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	
a) Grau REGULAR de capacidade técnico-operacional	1
b) Grau SATISFATÓRIO de capacidade técnico-operacional	2
c) Grau PLENO de capacidade técnico-operacional	3
III – Demonstração de capacidade para a otimização dos recursos públicos (A proposta deve conter elementos que demonstrem a capacidade da Organização em otimizar os recursos recebidos, tanto recursos financeiros, quanto materiais e ações para conservação do prédio público	
a) Grau REGULAR de capacidade	1
b) Grau SATISFATÓRIO de capacidade	3
c) Grau PLENO de capacidade	5

Organização da rotina/atividades pedagógica:	
a) A proposta pedagógica, o plano de trabalho e a rotina dão significado às necessidades, interesses e aos saberes das crianças dessa faixa etária	1
b) A proposta pedagógica, o plano de trabalho, a rotina, os espaços, matérias pedagógicos e mobiliários que atendam as necessidades e saberes das crianças nessa faixa etária, favorecem as experiências, aprendizagens e garantem a segurança dos alunos	3
c) A proposta pedagógica, o plano de trabalho, a rotina, os espaços, matérias pedagógicos e mobiliários que atendam às necessidades e saberes das crianças nessa faixa etária, favorecem as experiências, aprendizagens e garantem a segurança dos alunos, a ato do cuidar e o educar, práticas indissociáveis no processo educativo e a participação da família na	5
V – Parceria com qualquer ente da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, no atendimento de projeto equivalente ao deste edital	
a) Não possui parceria;	1
b) Possui parceria ou convênio entre 1 (um) e 2 (dois) anos;	2
c) Possui parceria ou convênio há mais de 2 (dois) anos.	3

Considera-se habilitada a Organização Social que atingir o mínimo de 10 (pontos).

As propostas habilitadas, mas não contempladas neste edital serão classificadas a partir da pontuação atribuída à proposta, sendo esta classificação utilizada para a convocação das Organizações em caso de rescisão da parceria celebrada ou de eventual necessidade de troca de Gestão de algum CEI conveniado com o Município.

10.1.1 AS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS E NÃO CONTEMPLADAS NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO ESTARÃO CREDENCIADAS E HABILITADAS A ASSUMIREM OUTRO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CASO HAJA RESCISÃO DE ALGUMA PARCERIA VIGENTE A EPÓCA DESTE EDITAL OU COM A PREVISÃO DE NOVA PARCERIA A SER CELEBRADA.

10.2 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.3 **No caso de empate entre duas ou mais propostas**, o desempate será feito com base na **maior pontuação obtida no critério de julgamento IV**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na **maior pontuação** obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento III, II e I. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que tenha sede no município, com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/11/2018
2	Envio das propostas e plano de trabalho pelas OSCs.	23/11 a 22/12/2018
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/12 a 04/01/2018
4	Divulgação do resultado parcial.	07/01/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	08 a 10/01/2019
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/01/2019

12. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES:

As Organizações que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem todas as exigências legais e regulatórias para tanto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa as penalidades da legislação em vigor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, revogar o presente Edital

de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização.

13.3 Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

13.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

13.5 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as instituições cujos representantes sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

13.6 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal da Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

13.7 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Organização ensejará na rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

13.8 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados:

a) A inexecução total ou parcial;

b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O atraso injustificado no início do serviço;

d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do termo;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

13.9 Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no portal do Município de Ferraz de Vasconcelos.

13.10 Os envelopes de documentação deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação (SME), no seguinte endereço: **Avenida Rui Barbosa, nº 295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP.**

13.11 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Educação através dos telefones (11) 4674-7800 – Ramal: 7908 ou e-mail: convenios.subvencoes@gmail.com

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ferraz de Vasconcelos (SP), 21 de novembro de 2018.

José Carlos Fernanes Chacon

Prefeito